



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2023 (RETIFICADO)
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Câmpus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, por meio da Coordenadoria de Apoio a Estágios, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. DAS VAGAS:

1.1. As vagas de que trata este Edital serão ofertadas para estudantes de nível superior e de nível médio (integrado/subsequente), conforme as seguintes informações:

1.1.1. VAGAS NÍVEL SUPERIOR:

ÁREA DE ESTÁGIO	CURSO SUPERIOR	VAGAS	TURNO/ HORÁRIO
Coordenadoria de Apoio a Projetos e Obras (COAPROJ)	Arquitetura	01	Manhã ou tarde
Coordenadoria de Apoio Pedagógico (COAP)	Pedagogia	01	Manhã 8h às 12h
Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE)	Psicologia	01	A combinar
Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE)	Serviço Social	01	A combinar
Coordenadoria de Serviços de Integração com Empresas (COSIE)	Administração, Direito ou Gestão Pública	01	Tarde 16h às 20h
Departamento de Tecnologia da Informação (DETI)	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet	01	Tarde 15h às 19h
Gabinete da Direção-geral	Jornalismo	01	Tarde 13h30 às 17h30
Núcleo de Apoio as Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	Pedagogia	01	Manhã ou tarde

*considerando o quantitativo de vagas, há reserva de 01 (uma) vaga para candidato com deficiência e de 2(duas) vagas raciais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

1.1.2. VAGAS NÍVEL MÉDIO (INTEGRADO OU SUBSEQUENTE):

ÁREA DE ESTÁGIO	CURSO MÉDIO INTEGRADO OU SUBSEQUENTE	VAGA	TURNO/HORÁRIO
Coordenadoria de Instalação e Manutenção Elétrica (COIME)	Eletromecânica ou Eletrotécnica	01	Manhã 13h30 às 17h30 8h às 12h
Departamento de Tecnologia da Informação (DETI)	Desenvolvimento de Sistemas, Eletrônica ou Telecomunicações	01	Manhã 7h30 às 11h30
Departamento de Tecnologia da Informação (DETI)	Desenvolvimento de Sistemas, Eletrônica ou Telecomunicações	01	Tarde 13h30 às 17h30

*considerando o quantitativo de vagas, não há vaga para candidato com deficiência e há a reserva de 1(uma) vaga racial.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

1.2.1. COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS (COAPROJ) – VAGA ARQUITETURA:

a) Atribuições:

Auxiliar na elaboração de projetos de arquitetura, estruturas e complementares; de orçamento e planejamento de obra; de memoriais e especificações técnicas. Auxiliar na execução de serviços administrativos inerentes ao trabalho da COAPROJ e na realização de vistorias técnicas nas obras.

b) Requisitos mínimos:

Ser proativo e ter facilidade para trabalho em grupo; possuir conhecimentos em AutoCAD, SketchUP, Excel e Word; estar cursando do 5º ao 8º semestre.

1.2.2. COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO (COAP) - VAGA PEDAGOGIA:

a) Atribuições:

Participar de reuniões, elaborar atas, organizar grupos de estudos com discentes, contatar responsáveis dos discentes, auxiliar nas atividades relacionadas aos estudantes AEE e participar das demais atividades definidas pela Coordenação.

b) Requisitos mínimos:

Apresentar competências e habilidades teóricas e práticas para o desenvolvimento e execução das atividades da Coordenação, proposição de trabalhos pedagógicos envolvendo diferentes sujeitos e coletivos (docentes, discentes e responsáveis pelo discente) inseridos num contexto social, fundamentais e relacionados ao processo de ensino e de aprendizagem. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.3. COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) - VAGA PSICOLOGIA:

a) Atribuições:

Realizar atendimento e acompanhamento individual ou em grupo dos estudantes do câmpus Pelotas; acompanhar a supervisora nas saídas de campo; participar de projetos, reuniões de equipe e ter disponibilidade de participar de supervisões semanais; fazer atividades de registro em prontuário, manutenção do banco de dados do serviço, acompanhamento e avaliação psicológica.

b) Requisitos mínimos:

Estar, no mínimo, no 8º semestre e não estar cursando o último semestre do curso; ter disponibilidade para um ano de estágio; ter domínio de ferramentas de chamada de vídeo e reuniões on-line, como o Google Meet; ter acesso a internet para a realização de atividades on-line.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

1.2.4. COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (COAE) - VAGA SERVIÇO SOCIAL:

a) Atribuições:

Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas da instituição campo de estágio; estudar e conhecer o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e as Normas de Assistência Estudantil do IF Sul; realizar avaliação socioeconômica, juntamente com as supervisoras de campo; realizar atendimentos individuais e em grupos de serviço social e em caráter multiprofissional; acompanhar as supervisoras de campo em visitas domiciliares; auxiliar na organização da documentação do setor; prestar informações sobre a Assistência Estudantil aos estudantes, familiares e comunidade acadêmica; orientar sobre os direitos dos estudantes referentes ao Programa de Assistência Estudantil do câmpus; auxiliar na verificação da situação acadêmica dos alunos, tais como: frequência, aproveitamento escolar e situação de matrícula; auxiliar no acompanhamento acadêmico e permanência no Programa de Assistência Estudantil; realizar pareceres supervisionados.

b) Requisitos mínimos:

Ter acesso a computador e internet; ter disponibilidade de horário dentro do horário de funcionamento da Coordenadoria de Assistência Estudantil (a combinar com a supervisora de campo). Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.5. COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM EMPRESAS (COSIE) – VAGA ADMINISTRAÇÃO, DIREITO OU GESTÃO PÚBLICA:

a) Atribuições:

Atendimento ao público; conferência, digitalização e encaminhamento de documentos/contratos; registro de dados no sistema de informática; e apoio às rotinas administrativas desenvolvidas no setor.

b) Requisitos mínimos:

Ter aptidão para o trabalho burocrático, ser organizado, responsável e ter facilidade com o uso de ferramentas de internet, como Google Drive, planilhas eletrônicas e e-mail. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.6. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DETI) – VAGA ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET:

a) Atribuições:

Realizar manutenção preventiva e reparos em equipamentos de informática do câmpus; prestar suporte ao funcionamento da infraestrutura de redes de computadores e cabeamento estruturado do câmpus; auxiliar nas demandas de instalação, configuração, organização, atendimento e suporte ao usuário relativas aos serviços de TI oferecidos pelo câmpus.

b) Requisitos mínimos:

Conhecimentos em montagem e manutenção em equipamentos de informática; conhecimentos em sistemas operacionais (Windows e Linux); conhecimento em infraestrutura de redes e cabeamento estruturado; capacidade de prestar suporte técnico ao usuário. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

1.2.7. GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL – VAGA JORNALISMO:

a) Atribuições:

Produção de matérias jornalísticas para diferentes mídias; entrevistas, produção e manutenção de conteúdo para site e redes sociais; cobertura fotográfica de eventos institucionais; serviço de clipagem e atendimento à imprensa.

b) Requisitos mínimos:

Ser responsável, pontual, assíduo, proativo e cordial. Ter cursado alguma disciplina de Redação Jornalística ou Produção da Notícia. Não estar cursando o 1º (primeiro) e nem no último semestre.

1.2.8. NÚCLEO DE APOIO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE) - VAGA PEDAGOGIA:

a) Atribuições:

Participar de reuniões, elaborar atas, organizar grupos de estudos com discentes, contatar responsáveis dos discentes, auxiliar nas atividades relacionadas aos estudantes AEE e participar das demais atividades definidas pelo Núcleo.

b) Requisitos mínimos:

Apresentar competências e habilidades teóricas e práticas para o desenvolvimento e execução das atividades do Núcleo, proposição de trabalhos pedagógicos envolvendo diferentes sujeitos e coletivos (docentes, discentes e responsáveis pelo discente) inseridos num contexto social, fundamentais e relacionados ao processo de ensino e de aprendizagem. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.9. COORDENADORIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (COIME) – VAGA TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA OU EM ELETROTÉCNICA (INTEGRADO OU SUBSEQUENTE)

a) Atribuições:

Acompanhar e auxiliar na instalação de redes elétricas; acompanhar e auxiliar na instalação de quadros elétricos; controlar materiais, máquinas e ferramentas necessárias para os serviços; elaborar planilhas e documentos; outras atividades de mesma natureza.

b) Requisitos mínimos:

Ter conhecimento em Excel e Word. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.2.10. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DETI) – VAGAS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES

a) Atribuições:

Realizar manutenção preventiva e reparos em equipamentos de informática do câmpus; prestar suporte ao funcionamento da infraestrutura de redes de computadores e cabeamento estruturado do câmpus; auxiliar nas demandas de instalação, configuração, organização, atendimento e suporte ao usuário relativas aos serviços de TI oferecidos pelo câmpus.

b) Requisitos mínimos:

Conhecimentos em montagem e manutenção em equipamentos de informática; conhecimentos em sistemas operacionais (Windows e Linux); conhecimento em infraestrutura de redes e cabeamento estruturado; capacidade de prestar suporte técnico ao usuário. Não estar cursando o primeiro ou o último semestre/ano.

1.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 horas semanais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

1.4. DAS COTAS:

Serão reservadas 10% das vagas para candidatos com deficiência (Pessoa com Deficiência - PcD) e 30% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme os Decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018, calculadas por cada nível de ensino (nível superior e nível médio). Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

1.4.1. A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por níveis de ensino, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área/níveis de ensino; listagem especial contendo apenas candidatos com deficiência para área/nível de ensino, e; listagem especial contendo apenas candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para área/nível de ensino.

1.4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4.3. Caso não existam candidatos com deficiência ou autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.

1.4.4. Caso existam candidatos com deficiência ou autodeclarados negros (pretos e pardos), ambos classificados para ingresso imediato na mesma área/nível de ensino, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato com deficiência, nesse caso, será convocado o candidato por cota racial subsequente até completar a reserva estabelecida.

1.4.5. A inclusão dos nomes dos candidatos com deficiência ou autodeclarados negros (pretos e pardos) na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

1.5. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

1.5.1. Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos com deficiência, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo como o item 1.4 deste edital.

1.5.2. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

1.5.3. Caso exista mais de 01 (um) candidato com deficiência aprovado para a mesma área, aquele que obteve melhor classificação terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato com deficiência subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.5.4. O candidato que não declarar sua condição de PcD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a esta cota.

1.5.5. Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PcD deverá enviar, até **às 23h59 do dia 15/11/2023**, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

1.5.5.1. O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviara o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br até às **23h59 do dia 15/11/2023**.

1.5.6. O candidato que se declarar PcD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.

1.5.7. As vagas reservadas no item 1.4 que não forem providas por falta de candidatos PcD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral da área.

1.6. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS POR COTAS RACIAIS:

1.6.1. Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), calculada por nível de ensino (médio e superior) independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.4 deste edital.

1.6.2. Caso exista mais de 01 (um) candidato por reserva de vaga por cota racial, aprovado para a mesma área, aquele que obteve melhor classificação terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato por cota racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.6.4. O candidato que desejar concorrer pela reserva de vaga racial deverá enviar, até **23h59 do dia 15/11/2023**, o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.

1.6.4.1. O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviar ao e-mail pl-caest@ifsul.edu.br, até **23h59 do dia 15/11/2023**.

1.6.5. O candidato que se declarar por cota racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.

1.6.6. Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.6.7. Caso exista candidato por cota de deficiência ou por cota racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato com deficiência e, nesse caso, será convocado o candidato por cota racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.6.8. A inclusão do nome do candidato por cota de deficiência ou por cota racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

1.6.9. Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo IV deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

IFsul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.

1.6.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

1.6.11. O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação passará a concorrer na lista da ampla concorrência, conforme sua classificação final, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro (pretos e pardos) classificado.

1.6.12. Será designada pelo Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação.

1.6.13. À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.

1.6.14. A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.6.15. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

2. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

2.1. Bolsa auxílio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais para alunos de nível médio e de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para alunos de nível superior.

2.2. Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

2.3. Seguro de acidentes pessoais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IFsul os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.2, desde que **preenham os requisitos mínimos descritos no item 1.2**, oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/HORÁRIO: 25/10/2023 às 23h59 do dia 15/11/2023.

4.2. LOCAL: as inscrições devem ser enviadas para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br, com o assunto: "Seleção de Estágio 02/2023 – Nível Superior – Área de estágio (conforme a opção do candidato item 1.1.1)" para seleção de vagas de nível superior ou "Seleção de Estágio 02/2023 – Nível Médio – Área de estágio (conforme a opção do candidato item 1.1.2)" para a seleção de vagas de nível médio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

4.2.1. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em **arquivo único no formato .PDF e em um único e-mail**. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Atestado de matrícula atualizado (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

b) Histórico escolar do curso atual (com código de validação digital **ou** carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

c) Currículo atualizado (contendo telefone e endereço eletrônico) e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, devem apresentar comprovação de inscrição no programa;

f) Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: - Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III); **ou**

- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS/IFSul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que avaliará conhecimentos técnicos e específicos.

6.1.1. Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).

6.1.2. Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

6.1.3. Da entrevista individual: a entrevista, de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, será feita de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores;

6.1.4. Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00 (cinco)**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

6.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4. Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos por cotas raciais, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	25/10/2023 a 15/11/2023
Resultado preliminar das inscrições	20/11/2023
Recurso do resultado preliminar das inscrições (Envio para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br)	22/11/2023
Resultado recurso	23/11/2023
Homologação das inscrições	23/11/2023
Entrevistas	A publicar
Procedimento de heteroidentificação	A publicar
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A publicar
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação (link http://gg.gg/recursoheteroidentificacao)	A publicar
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A publicar
Resultado preliminar da classificação final	A publicar
Recurso do resultado preliminar da classificação final (Envio para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br)	A publicar
Homologação da classificação final	A publicar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso do resultado preliminar das inscrições e do resultado preliminar da classificação final, a ser apresentado à Coordenadoria de Apoio a Estágios, em formulário específico (Anexo II) e enviado para o e-mail pl-caest@ifsul.edu.br.

8.2. Caberá recurso do procedimento de heteroidentificação por meio do endereço <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>

8.3. Os recursos devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma, item 7, ou nas publicações feitas na página <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2023-cosie-caest/edital-caest-02-2023>.

8.4. Alterações nas inscrições ou na classificação serão publicadas na página <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2023-cosie-caest/edital-caest-02-2023> em até três dias úteis.

9. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações decorrentes deste edital, inclusive a classificação final, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-de-estagios-2023-cosie-caest/edital-caest-02-2023>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

10.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. Não será contratado candidato que integralizou o período de dois anos de estágio não-obrigatório com o IFSul como parte concedente, em atenção ao artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

10.4. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação da homologação da classificação final deste Edital.

10.5. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Pelotas do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Pelotas do IFSul.

Pelotas, 26 de outubro de 2023.

Marilvana Giacomelli Tavares
Coordenadoria de Apoio a Estágios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	0,5
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,5
TOTAL		6,0

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas ou avaliação de conceitos)

CrITÉRIOS de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

CrITÉRIOS de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Crítérios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0

3. Pontuação geral da avaliação

Crítérios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas**

EDITAL CAEST Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) a vaga de estágio para o setor _____, venho por meio deste interpor recurso pelos motivos adiante expostos:

Assinatura

Data



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

Portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____,

CPF nº _____, para fins de participação na seleção de estágio do

IFSul Câmpus Pelotas:

Me autodeclaro negro/negra,	<input type="checkbox"/> preto/preta	e desejo concorrer pela reserva de vagas prevista neste Edital e nos termos da Lei vigente.
	<input type="checkbox"/> pardo/parda	

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

EDITAL CAEST Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º - Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º - Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º - Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º - O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º - A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas
EDITAL CAEST Nº 02/2023**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO V

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Instrução Normativa IFSul nº 01/2019, aprovada pela Resolução CONSUP nº 55/2019, que regulamenta as Comissões de Heteroidentificação para o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, resolve:

- Art. 1º O parágrafo 2º do art. 2º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada em processo de heteroidentificação, concorrerá à vaga de ampla concorrência, em igualdade de condições, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.” (NR)
- Art. 2º O art. 2º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
“§ 6º O candidato que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.” (NR)
- Art. 3º O parágrafo 1º do art. 3º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul da Reitoria, atuará junto ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI), nos processos de heteroidentificação dos concursos públicos e na fase recursal dos processos seletivos dos câmpus.” (NR)
- Art. 4º O parágrafo 2º do art. 3º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 2º As Comissões locais dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.” (NR)
- Art. 5º O art. 3º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
“§ 5º Todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos farão jus a um pagamento, conforme o Decreto 11.069/2022 que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelecendo medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.” (NR)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

Art. 6º A Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“DOS RECURSOS

Art. 6º-A O edital prevê a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme § 1º do art. 3º.

Parágrafo único. A comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, responsável pelos recursos oriundos dos câmpus, será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação local, observada, em sua composição, sempre que possível, a previsão no § 3º do art. 3º.

Art. 6º-B Para tomada de decisão, esta comissão deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a ata emitida pela comissão local e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Esta comissão irá expedir parecer para o candidato e para a Comissão Local.

§ 2º Não caberá recurso das decisões desta comissão.

§ 3º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será enviado pela comissão local, conforme programação do processo seletivo dos Câmpus, para o Departamento de Seleção (DES) e publicado em sítio eletrônico, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.